



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1205.01/2016

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO ACARAÚ - CE, conforme especificações abaixo:

2. CONTRATANTE

Secretaria de Educação

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, a Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

4. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ALCOOL ISOPROPÍLICO 1 L , PRODUTO COM QUALIDADE PADRÃO	UNID.	30
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID.	60
3	APONTADOR P/ LÁPIS PLÁSTICO	UNID.	240
4	BANDEJA ORGANIZADA EM ACRILICO	UNID.	6
5	BARBANTE ROLO COM 70 MTS	ROLO	24
6	BATERIA MODELO 2032	UNID.	60
7	BEXIGA Nº 6 NA CORES VARIADAS PCT COM 50 UNID	PCT.	600
8	BORRACHA BRANCA QUADRADA CX COM 24 UNID	CX.	18
9	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PCT COM 100 UNID	PCT.	40
10	CAIXA EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA ARQUIVO MORTO 13X25CM	UNID.	500
11	CALCULADORA TAMANHO MÉDIO	UNID.	50
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, CX C/ 50 UN, COR AZUL	CX.	60
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, CX C/ 50 UN, COR PRETA	CX.	48
14	CANETA HIDROGRÁFICA, CONJ C/ 12 CORES	CJ.	36
15	CANETA HIDROGRÁFICA, CONJ C/ 12 CORES PONTA GROSSA	CJ.	24
16	CARTOLINA DUPLA FACE, CORES VARIADAS	FLS.	1200
17	CARTOLINA DUPLEX, CORES VARIADAS	FLS.	840
18	CLIQUE COLORIDOS	CX.	12
19	CLIPES Nº 2/0, CAIXA C/ 100 UN	CX.	240
20	CLIPES Nº 6, CAIXA C/ 100 UN	CX.	120
21	COLA BRANCA 90G CX 12 UNID	UNID.	24
22	COLA COLORIDA	UNID.	24
23	COLA EM BASTÃO GROSSO	UNID.	120
24	COLA ISOPOR 90G CX COM 12 UNID	UNID.	24



25	COLA P/ E.V.A	UNID.	180
26	CORDAO PARA CRACHA	RL.	12
27	CORRETIVO À BASE D'AGUA, 18ML CX COM 12 UNID	UNID.	30
28	DUREX COLORIDO LARGO, CORES VARIADAS PCT COM 10 UNID	PCT.	30
29	DUREX COLORIDO, CORES VARIADAS	PCT.	300
30	DVD VIRGEM	UNID.	600
31	ENVELOPE COLORIDO 114X162 MM	UNID.	240
32	ENVELOPE OFÍCIO PARDO 22X32 CM	UNID.	2400
33	ENVELOPE PARDO 30,5X48CM	UNID.	1200
34	ENVELOPE PARDO 30X41CM	UNID.	1200
35	ESTILETE GRANDE	UNID.	50
36	ETIQUETA ADESIVA DE BOLINHA	ROLO	24
37	EVA	UNID.	200
38	EVA ESTAMPADO	UNID.	120
39	FELTRO ESTAMPADO	UNID.	24
40	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX)	UNID.	96
41	FITA DECORATIVA 15X30 MM	ROLO	30
42	FITA GOMADA ADESIVA, NÃO PLÁSTICA, MEDINDO 38X50CM	UNID.	240
43	FOLHA DE E.V.A CORES VARIADAS PCT COM 10 UNID	PCT.	240
44	GLITER COLORIDO	UNID.	24
45	GRAMPEADOR GRANDE CAP P/ 100 FLS	UNID.	7
46	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 26X6, CX C/ 1000 UNID	CX.	360
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 CX COM 1000 UNID	CX.	180
48	ISOPOR - FOLHA DE 2CM	FLS.	180
49	ISOPOR - FOLHA DE 3CM	FLS.	180
50	LÁPIS DE COR GRANDE, CX C/ 12 UM	CX.	60
51	LÁPIS PRETO Nº 2, CAIXA C/ 144 UNIDADES	CX.	50
52	LIGA DE BORRACHA - ELÁSTICA, RESISTENTE, Nº 18, PACOTE COM 500 GRAMAS. ATÓXICA.	PCT.	30
53	LIVRO DE ATA, COM 100 FLS	UNID.	50
54	LIVRO DE PONTO, COM 100 FLS	UNID.	50
55	MARCA TEXTO, CAIXA C/ 12 UN,CORES VARIADAS	CX.	60
56	MARCADOR P/ CD E DVD, COR PRETA	UNID.	60
57	MASSA DE MODELAR CX COM 6 UNID	CX.	60
58	PAPEL 40KG, BRANCO, PC C/ 200 FLS	PCT.	240
59	PAPEL 60KG, AMARELO, PC C/ 200 FLS CORES VARIADAS	PCT.	240
60	PAPEL FILME	ROLOS	6
61	PAPEL MADEIRA 76X112	FLS.	600
62	PAPEL OFÍCIO A-4 210X297, CX COM 10 RESMAS, BRANCO	CX.	300
63	PAPEL SANFONADO	FLS.	240
64	PASTA AZ LOMBO LARGO	CX.	120
65	PASTA C/ ELÁSTICO DE PLASTICO340 X 320	UNID.	600
66	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPELÃO	UNID.	360
67	PASTA EM PLÁSTICO C/ ELÁSTICO, 2CM DE ALTURA	UNID.	360
68	PASTA EM PLÁSTICO C/ ELÁSTICO, 4CM DE ALTURA	UNID.	360



69	PASTA MACHO E FÊMEA	UNID.	300
70	PASTA PROBUS C/ GRAMPO DE TRILHO	UNID.	300
71	PEN DRIVE 4GB	UNID.	50
72	PERCEVEJO LANTONADO CX COM 100 UNID	CX.	12
73	PILHA ALKALINA DE LONGA DURAÇÃO AA	UNID.	36
74	PILHA ALKALINA DE LONGA DURAÇÃO AAA	UNID.	36
75	PILOTO COMPACTO	UNID.	24
76	PINCEL 1"	UNID.	18
77	PINCEL ATÔMICO, CX C/ 12 UM, CORES VARIADAS	CX.	48
78	PINCEL Nº 10	UNID.	60
79	PINCEL Nº 12	UNID.	60
80	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS	UNID.	120
81	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE	UNID.	24
82	PLÁSTICO ADESIVO, REPOSICIONÁVEL NA HORA ROLO COM 25 MT	ROLO	18
83	PRANCHETA DE MADEIRA	UNID.	96
84	RABO DE GATO CORES VARIADAS	ROLOS	12
85	REABASTECEDOR PARA PILOTO DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, CX C/ 12 UN	CX.	36
86	REABASTECEDOR PARA PILOTO PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CX C/ 12 UN	CX.	60
87	REABASTECEDOR PARA PILOTO PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, VC C/ 12 UN	CX.	60
88	RÉGUA DE 30CM	UNID.	150
89	RÉGUA DE 50CM	UNID.	100
90	SACOLAS GRANDES	UNID.	600
91	SACOS PLASTICOS	UNID.	600
92	SACOS PLASTICOS PARA PASTAS AZ	UNID.	180
93	T.N.T. - CORES VARIADAS	MT.	360
94	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNID.	240
95	TESOURA GRANDE	UNID.	50
96	TINTA ACRILEX - CORES VARIADAS	UNID.	120
97	TINTA GUACHE, CX COM 06 UM	CX.	96
98	VELCRO FÊMEA	MT.	36
99	VELCRO MACHO	MT.	36

5. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00:



Unidade Orçamentária	Orgão-Programa/Atividade
Secretaria de Educação	11.02-12.361.0025.2.065
Sec. de Educação - Ensino Fundamental	11.03-12.361.0025.2.083
Sec. de Educação - Educação Infantil	11.03-12.365.0026.2.085
Sec. de Educação - EJA	11.03-12.366.0025.2.086

7. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.
- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, com domicílio a Rua General Humberto Moura, 675 - B - Centro, Acaraú/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91.

8. VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2016, contados a partir da Nota de Empenho.

9. PAGAMENTO

O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

Acaraú/CE, 12 de maio de 2016.

Francisca Leoneide de Freitas Lima

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acaraú



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N° 1205.01/2016

À

Prefeitura Municipal de Acaraú
Comissão de Pregão

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO ACARAÚ - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL .

Item N°	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2016.

.....
DECLARANTE



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2016.

.....
DECLARANTE



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2016.

.....
DECLARANTE



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2016.

.....
DECLARANTE



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2016.

(Representante Legal)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº __/__, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de 2016.

.....
OUTORGANTE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA _____ NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE ACARAÚ – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua General Humberto Moura, 675-B, Centro, Acaraú/Ce, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Sr. **Carlos Alberto Avelino**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **Proponente** _____, com endereço à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº _____/_____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Acaraú - CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO ACARAÚ - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, constantes do(s) Item(ns) _____, conforme Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor global de **R\$** (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1- A entrega dos produtos licitados será no almoxarifado Central, sito a Rua Vigário Xavier, 55, Outra Banda – Acaraú/CE, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação/ordem de compra.

4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar



devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Acaraú, com domicílio na Rua General Humberto Moura, 675, S/N - Centro, Acaraú/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2016, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Unidade Orçamentária	Orgão-Programa/Atividade
Secretaria de Educação	11.02-12.361.0025.2.065
Sec. de Educação - Ensino Fundamental	11.03-12.361.0025.2.083
Sec. de Educação - Educação Infantil	11.03-12.365.0026.2.085
Sec. de Educação - EJA	11.03-12.366.0025.2.086

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente de Acaraú.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no



editais e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____